



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

**PREGÃO N.º 059/2022**

**PROCESSO N.º 2869/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX DIGITAL, TARIFADOR E GRAVADOR, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

Questionamento apresentado pela empresa **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ: 04.238.297/0001-89**, através da Procuradora, Sra. Layane Santos Oliveira, o Setor de Suprimentos, recebe e disponibiliza a quem possa interessar.

**QUESTIONAMENTO 01:**

Grau de endividamento

É solicitado no edital:

**GEG - Grau de Endividamento Geral < ou = 0,70**

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \quad \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{AT} \quad \text{ATIVO TOTAL}}$$

O Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 em seu §5º determina que: § 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. O Tribunal de Contas da União também se manifestou nesse sentido: É vedada a exigência de índices contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. A adoção desses índices deve estar devidamente justificada no processo administrativo. (TCU. Acórdão n. 170/207, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo). Dessa forma, visto que usualmente são aceitos índices de endividamento < ou = 0,80, entendemos que para o GEG será aceito ampliado os índices de < ou = 0,70 para < ou = 0,80. Nosso entendimento está correto? Ainda nesta esteira, vale ressaltar que é totalmente cabível a exigência da comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, este servindo como atestado de qualificação econômico-financeira, no caso de não atingimento dos índices.

**Resposta do Setor de Contabilidade:**

A Exigência de índice de endividamento menor ou igual a 0,70, de certa forma demonstra que a empresa vencedora oferece melhores condições financeiras no cumprimento do contrato e demonstra equilíbrio entre suas obrigações e seus recebíveis.

Entendemos ainda que não reduz a competitividade pois não se trata de índice restritivo. Como nesta Licitação não foi possível fazer levantamento de mercado, em virtude de que apenas uma empresa forneceu dados do balanço para composição dos índices financeiros, não pudemos considerar como a maioria e mantivemos o índice usualmente exigido.

Desta forma entendemos que manter a exigência de índice menor ou igual a 0,70, ainda é a melhor decisão.

Também ressaltamos que não cabe atestar a capacidade financeira através da comprovação de Patrimônio Líquido, pois a legislação permite a exigência da soma destes itens, ou seja, índices financeiros e patrimônio líquido.

A Lei 8666, art 31,§ 2º , não permite a soma das exigências de Garantia de participação e patrimônio líquido "...A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei..."

**QUESTIONAMENTO 02:****Atestado de Capacidade Técnica**

É solicitado no edital: 8.5.1.Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da atividade pertinente e compatível com a presente licitação consistente em prestação de serviços de locação de PABX digital com capacidade mínima de 200 (duzentos) ramais pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Visto a similaridades nos serviços a serem prestados, entendemos que será permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de locação de PABX digital ou IP, virtual/nuvem com capacidade mínima de 200 (duzentos) ramais pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da Unidade Requisitante:**

Embora o objeto da licitação não seja PABX virtual/nuvem, devemos levar em consideração a similaridade do serviço e sua gestão, a qual foi realizada por empresa do ramo da atividade ora licitada. Sendo assim, será aceito.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

**QUESTIONAMENTO 03:**

Valores estimados:

Solicitamos os valores estimados, conforme a tabela/planilha “Modelo de proposta.xls” para a referida contratação. É possível nos fornecer

**Resposta do Setor de Suprimentos:**

*“O valor estimado para contratação do referido pregão é de R\$ 810.080,00.”*

Piracicaba, 27 de junho de 2022.

  
**Alana Fernandes**  
Chefe do Setor de Suprimentos

